



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

PORTARIA 40/2013

“Nomeia Membros Efetivos e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Cedro do Abaeté.”

A Prefeita Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais especialmente nos Incisos I e II do Art. 4º da Lei Municipal 247 de 26 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de composição e efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais;

Resolve:

Art.: 1º- Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cedro do Abaeté – CMDI;

Membros:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Aline Pereira de Almeida

Suplente: Silvânia Aparecida da Silva

2 – Representantes do Conselho Paroquial da Igreja Católica:

Titular: Maria Edna Fonseca Xavier

Suplente: Maria Aparecida do Socorro Andrade Mattos

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Cássia Maria dos Santos

Suplente: Sebastião Ferreira Filho

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Titular: Ivone Maria de Andrade
Suplente: Sinara Moraes Figueiredo

5 – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Cedro do Abaeté – ASSPRUCA;

Titular: Antônio Amado de Andrade
Suplente: Diomar José dos Santos

6 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Titular: Rogério Fernandes da Costa
Suplente: Léia Elioenai de Sousa

7 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cedro do Abaeté – Sindcedro;

Titular: Lúcia Aparecida da Silva
Suplente: José Antônio Filho

8 – Representantes da Congregação Cristã do Brasil;

Titular: Hélio Francisco de Oliveira
Suplente: Cleides Aracelis Lisboa dos Santos

Art. 2º - Conforme Art. 4º § 3º da Lei Municipal 247 de 26 de agosto de 2013, os membros acima designados exercerão mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, 06 de setembro de 2013.

OLDAIRA MARIA DE ANDRADE
Prefeita Municipal